



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN/MT Nº. 096/2024

Designa o colaborador Rafael da Silva para viagem ao município de Barra do Garças-MT.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando a Decisão Coren-MT nº. 89/2021, que aprova o Regimento Interno.

Considerando a inexistência de empregados públicos no quadro do Coren-MT que desempenhem a função de motorista.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução 701/2022 que autoriza o pagamento de diárias para colaboradores designados, nomeados, convocados ou convidados.

Considerando que o referido colaborador convidado exerce é vinculado ao SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA onde exerce a função de motorista.

Decidem:

Art. 1º - Designar o colaborador Rafael da Silva para conduzir a presidente do Coren -MT em deslocamento até a cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Atribuir o pagamento de diárias, conforme solicitado em requisição, para a execução da atividade para a qual fora designado.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias decorridos da data do término das atividades para a apresentação, do relatório de viagem.

Art. 4º - Esta Portaria contará seus efeitos a partir da data de sua assinatura, dispensando a publicação na Imprensa Oficial.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

Cuiabá, 20 de março de 2024.

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:Redes:

(65) 3623-4075 www.coren-mt.gov.br / @corenmt